



matrícula nº 2964205, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 289/2022/SME

-Processo GPE nº 24516/2021 – MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MATOS, PROFESSORA, matrícula nº 2964732, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 290/2022/SME

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 31 de maio de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 410/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 57 e 58 da Lei nº 4.594/2004, com observação do Parágrafo Único do supracitado artigo, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-Processo GPE nº 23287/2021 – ELPÍDIO SANTANA DE SOUZA, TMIE, matrícula nº 2964088, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2005/2010, conforme Despacho LP nº 468/2022/SME devendo a sua concessão ser retardada em 05(cinco) meses e anotada na ficha funcional, sendo contado o próximo quinquênio a partir dessa data

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 31 de maio de 2022.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 073/GAB/SMS/2022

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER O ESTUDO DO PRÊMIO SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DOS CRITÉRIOS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a competência conferida à Secretaria Municipal de Saúde no artigo 37 da Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 505 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o pagamento do “Prêmio Saúde Cuiabá” aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 5º, § 1º da Lei Complementar Nº 505 de 29 de dezembro de 2021, a Comissão Especial que trata o “caput” deste artigo será instituída através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Saúde, e terá como objetivo proceder à avaliação dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos nos Anexos I e II da presente Lei Complementar;

CONSIDERANDO o art. 5º, § 3º da Lei Complementar Nº 505 de 29 de dezembro de 2021, os critérios adicionais de avaliação, previstos no § 2º do presente artigo deverão ser definidos e publicados mediante Portaria específica a ser elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da presente Lei Complementar.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para realizar estudo no Prêmio Saúde e paralelamente dar início aos novos critérios de avaliação para complementação dos anexos I e II da Lei Complementar visando o fortalecimento e a melhoria do índice do Grau de Satisfação do Usuário do SUS/Cuiabá, bem como o alcance de metas pactuadas na Programação Anual de Saúde – PAS e os Indicadores dos Programas do Ministério da Saúde.

Art. 2º. A Comissão Especial Conjunta será composta por 01(um) Presidente e 06 (seis) Membros, sob a Presidência do primeiro:

Secretaria Municipal de Saúde

Gilmar de Souza Cardoso

Matrícula nº 4904472

Presidente

Nilva Maria Fernandes de Campos

Matrícula nº 1000838

Membro

Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo

Matrícula nº 4879969

Membro

Ricardo Venero Soares

Matrícula nº 59761

Membro

Gabriel Jesus dos Santos Oliveira

Matrícula nº 4904543

Membro

Leila Maria Boabaid Levi

Matrícula nº 2014532

Membro

Carolina Arruda Guimarães

Matrícula nº 1965893

Membro

Art. 3º. Compete à Comissão Especial a função de garantir a fiel cumprimento do art. 5º, § 1º e § 2º da Lei Complementar Nº 505 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.822 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA SITUADA NA RUA JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA, NO BAIRRO JARDIM ARAÇÁ, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Praça localizada na Rua José Luiz Borges Garcia, no Bairro Jardim Araçá, no município de Cuiabá, denominada **PRAÇA AMIGOS DO JARDIM ARAÇÁ.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.823 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA DAS CRIANÇAS PARA RUA MARIA BENIGNA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, NO BAIRRO NOVO PARAÍSO II, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Benigna Conceição de Carvalho, a atual Rua das Crianças, no Bairro Novo Paraíso II, no município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.820 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA FRAUDES E GOLPES NO ÂMBITO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO E NA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320033003300360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Gilmar de Souza Cardoso em 03 de Junho de 2022 às 14:05:11. Chaves

